



Aviso

Faz-se público que, por despacho de 23 de Abril de 2019, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, se acha aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos definidos na Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, da área funcional dietética, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1 Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de saúde de 1.ª classe, da área funcional dietética, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde, que reúnam as condições estipuladas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde).

2.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) «Nota curricular para concurso» de modelo aprovado pela alínea 4) do n.º 1 do despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017;
- d) Registo biográfico emitido pelo serviço a que pertencem, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional.



Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é feita mediante o preenchimento da 《Ficha de inscrição em concurso》, aprovado pela alínea 3) do n.º 1 do despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, o qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral dos Serviços de Saúde (situada no Centro Hospitalar Conde de São Januário).

4. Conteúdo funcional

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), ao técnico superior de saúde principal são atribuídas as funções inerentes à categoria de técnico superior de saúde de 1.ª classe e ainda as seguintes funções:

- 1) Assumir a responsabilidade pelas actividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos técnicos superiores de saúde;
- 2) Assegurar a gestão da qualidade;
- 3) Emitir pareceres técnicos, prestar informações e esclarecimentos a solicitação do responsável do serviço a que pertençam;
- 4) Integrar júris de concursos.

5. Vencimento, condições de trabalho e regalias

O técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, vence pelo índice 590 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 2 do Anexo da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde).

As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do Regime Jurídico da Função Pública e do Regime especial da carreira de técnico superior de saúde.

6. Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos: 50% do valor total;
- b) Análise curricular: 50% do valor total.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita, sem consulta e terá a duração de três horas, aferida numa escala de 100 valores pontuais.



Análise curricular (aferida numa escala de 100 valores pontuais):

- 1) Habilitações académicas — 20%;
- 2) Experiência profissional — 20%;
- 3) Avaliação do desempenho — 20%;
- 4) Formação profissional — 20%;
- 5) Trabalhos realizados (monografias e comentários da área dietética e outros textos publicados relacionados com o exercício da profissão na actividade dietética) — 20%.

A prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Prova de conhecimentos — Prova escrita

- a) Alimentação e Nutrição;
- b) Avaliação nutricional e exigência para indivíduos e grupos;
- c) Gestão dietética para doenças e condições específicas;
- d) Gestão de serviços saúde;
- e) Utilização e gestão de recursos alimentares;
- f) Lei n.º 5/2013 — Lei de segurança alimentar.

Durante a prova de conhecimentos, é proibida a consulta de outros livros ou informações de referência, através de qualquer forma, nomeadamente o uso de produtos electrónicos.

8. Classificação final

- 8.1 Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 100 valores. São excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.
- 8.2 Em caso de igualdade de classificação são aplicados os critérios de preferência sucessiva previstos no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção, e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

衛生局
Serviços de Saúde

9. Local de afixação das listas provisória, definitiva e classificativa

- 9.1 As listas serão afixadas na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde (situada no Centro Hospitalar Conde de São Januário), na Estrada do Visconde de S. Januário, bem como estarão disponíveis na página electrónica dos Serviços de Saúde: <http://www.ssm.gov.mo>. A localização da afixação e consulta destas listas também será publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau;
- 9.2 O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos serão publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes na Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.


11. Júri

O júri do concurso tem a seguinte constituição:

- Presidente: Ng Kuok Leong, chefe do Departamento de Administração Hospitalar
- Vogais efectivos: Chao Sok I, técnico superior de saúde assessor
Ng Chok Peng, técnico superior de saúde principal
- Vogais suplentes: Lei Wai Seng, médico consultor
Leung Iok Mui, chefe da Divisão de Hotelaria

Serviços de Saúde, aos 23 de Maio de 2019.

O Director dos Serviços, subst.º


Cheang Seng Ip